



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Processo administrativo 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Contratação de empresa de fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, destinados à alimentação de internos do HPP-Hospital de Pequeno Porte do município de Novo Oriente do Piauí suprir necessidades das secretarias municipais de Saúde(programa de atenção primária), educação(exceto merenda escolar), Administração e Assistência Social (programas assistenciais), durante o período de 07 (sete) meses, conforme demonstrativo.

Item	DESCRIÇÃO (GENEROS ALIMENTICIOS)	UND	QUANT	M. UNT	VALOR TOTAL
1	achocolatado em pó, solúvel, instantâneo, com vitaminas e minerais. ingredientes: açúcar, cacau em pó, vitaminas e minerais. obtido de matérias primas híidas e limpas, embalagem ou lata de 20x400g com etiqueta de identificação de validade.	CX	60	148,4	8904
2	açúcar cristal, de primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico fardo com 30x1kg, com etiqueta de identificação de validade	FRD	80	118,5	9480
3	alho - in natura/cabeça	UN	1800	2,2	3960
4	arroz branco, agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termosoldado. data de fabricação e validade visíveis frd c/ 30kg	FRD	180	136,25	24525
5	azeite de oliva lata com 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente	UND	180	28,88	5198,4
6	azeitona, verde, em conserva, com caroço, embalagem de plástico flexível com 20x100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente	CX	15	79,32	1189,8
7	biscoito salgado tipo cream cracker, dupla embalagem, pacotes de 20x400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com validade de 06 meses, rotulagem de acordo com a legislação vigente	CX	180	97,1	17478
8	biscoito doce tipo maria, dupla embalagem, pacotes com 20x400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega.	CX	180	101	18180
9	café torrado e moído, embalado a vácuo c/ selo de pureza embalagem com 24x250g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente	CX	120	304,8	36576
10	colorau em pó, pacote de 100g (fardo c/ 01 kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade do produto ofertado	FRD	60	13	780
11	condimento em pó, pacote de 100g (fardo c/ 01 kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade do produto ofertado	FRD	60	15,6	936
12	creme de leite embalagem tetra pak cx 24x200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente	CX	35	87,64	3067,4
13	farinha de trigo 10x1kg com fermento. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CX	320	59,65	19088



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiauui@gmail.com

14	farinha de mandioca 20x1kg industrializada, refinada, embalagem primária de 1 kg. acondicionado em fardos contendo 20 pct, embalagem contendo marca do fabricante, fabricação e validade peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normal e padrões para alimentos	FD	120	100	12000
15	farinha láctea, embalagem sachê de 20x230g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente	FRD	120	62,52	7502,4
16	feijão carioca tipo 1, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg. fardo com 30x1 kg.	FRD	140	142,5	19950
17	feijão de corda 30x1kg, novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas. / feijão de corda, novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas.	FRD	80	200,25	16020
18	fermento em pó, 6x100g - fermento / fermento tipo: biológico seco, apresentação: pó granulado	FRD	60	28,11	1686,6
19	flocos de milho 20x500g - flocos de milho pré cozido	PCT	300	38,8	11640
20	flocos de arroz 20x500g - flocos de arroz pré cozido	PCT	120	43,6	5232
21	leite condensado, embalagem tetra pak de 395g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 24/395g	FRD	80	161,87	12949,2
22	leite em pó integral, embalagem a vácuo, fardo com 50x200g	FRD	280	341,85	95718
23	macarrão sêmola/semolina, embalagem com 10x500g (fardos com 05 kg), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com validade do produto. rotulagem de acordo com a legislação vigente	FRD	300	52,3	15690
24	margarina vegetal com sal, em embalagem de 12x500g, embaladas em caixas com 12 unidades, embalagem com identificação do produto com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos	CX	60	79,75	4785
25	milho verde em conserva, lata 24x170g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente	CX	80	84	6720
26	milho para pipoca, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	300	4,65	1393,5
27	molho madeira 300g. molho de mesa tipo: madeira, composição: com sabor, apresentação: líquido	UND	600	3,69	2214
28	molho de tomate tradicional, embalagem tipo sachê, conteúdo correspondente a 340g, prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	450	2,15	965,25
29	óleo comestível vegetal de algodão, refinado, sem colesterol, embalagem pet de 900ml (cx c/ 20 pets), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto. rotulagem de acordo com a legenda	CX	80	187,8	15024
30	óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol, embalagem pet de 900ml (cx c/ 20 pets), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CX	110	166,50	18314,45
31	ovos (médios), pesando em média 50g cada, isento de sujidades e rachaduras. embalado em lâmina de papelão forte, inodoro e seco em caixilhos, bandeja contendo 30 unidades. cx com 12 bandeijas	CX	120	263,58	31629,6
32	polpa de fruta congelada. especificação: apresentando em 1kg no mínimo rendimento para 3,5 litros de suco pronto; pacote com 1 kg	PCT	1100	7,85	8629,5
33	polvilho - amido / 25x1kg - base: de mandioca, grupo: fécula, subgrupo: pó, acidez: polvilho doce, aspecto físico: tipo 1,	FRD	50	158	7900
34	sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem com 30x1 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	FD	20	41,1	822



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

35	sardinha em óleo, lata de 135g (cx c/ 50 latas), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade do produto. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CX	160	277,2	44353,6
36	uva passa, apresentação: desidratada, seca, adicional: preta. descrição adicional: ausência de sujidades, parasitos e larvas. acondicionada em embalagem adequada de 100g. embalagem adequada e resistente	UND	400	6	2400
37	vinagre de álcool, embalagem com 12x500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CX	25	30,84	771
38	vinagre de maçã, embalagem com 12x500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com rotulagem de acordo com a legislação vigente	CX	15	65,94	989,1
	total			3738,83	494661,8

OBS: OS PREÇOS SUPRA REFLETEM A PESQUISA DE MERCADO (ANEXO)

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1-Justifica-se as aquisições visando o atendimento às necessidades de alimentação de internos do HPP – Hospital de Pequeno Porte, no cumprimento à lei 14.133/2021, para que o ato tenha a devida eficácia.

3-CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1-A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum, e as especificações dos fornecimentos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4-ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1-O prazo de entrega dos bens será “pronta entrega”, com tolerância máxima de até 15 (quinze) dias uteis) corridos após a solicitação.

5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1-São obrigações da Contratante:

5.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

6.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, marca do produto ofertado na proposta, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de validade;

6.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7-DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1-Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1-É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9-DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1-Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade nos fornecimentos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 .

9.3-O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10-DO PAGAMENTO

10.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no presente edital.

10.3-Constata-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.1-Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.4.2-Constata-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.5-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11-DO REAJUSTE

11.1-Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite e para a apresentação das propostas.

11.1.1-Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

11.1.2-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2-No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.3-Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3.1-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4-O reajuste será realizado por apostilamento.

12-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1-Deixar de fornecer total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2-Ensejar o retardamento do cumprimento do objeto;

12.1.3-Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4-Comportar-se de modo inidôneo;

12.2-Cometer fraude fiscal;

12.2.1-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1.2-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2-O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina a Lei 14.133/2021;

12.2.1-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.2-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.3-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Novo Oriente do Piauí, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.4.1-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.6-As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.2.7-Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.2.7.1-Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.7.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.7.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2.7.4-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

nº 14.133/2021

12.2.7.5-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.3-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.1-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.4-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4.1-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.4.2-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.5-As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial.

13-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1-A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FONTE: 020500: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2007.0000. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2079.0000. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.

FONTE: 020800: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2063.0000. ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.39. FONTE: 02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PROJETO/ATIVIDADE:08.243.0013.2057.0000 – ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39-

MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 021002 - MANUTENCAO DO HPP-HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - 10.302.0009.2116.0000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.

Novo Oriente do Piauí, 03 de julho de 2026

Francisco Antonio Soares

Pregoeiro